

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Sexta-feira, 03 de março de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 974/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

Prorrogação do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2017, com desconto de 20%, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício 2016.

Art. 2.º - O pagamento do referido imposto, poderá ser efetuado no Pague Fácil, Banco do Brasil e Correios.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, em 02 de março de 2017.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ATOS DO IMPRESB

ATO CONVOCATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

A Presidente do IMPRESB – Instituto Municipal de Previdência de São Bento, torna público para conhecimento de todos, a contratação da Assessoria, Consultoria e Contabilidade Municipal, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representado por Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, CRC-RN sob o n° 4465.

OBJETO: Prestação de serviços contábeis ao Instituto de Previdência e assessoramento em geral com a emissão de pareceres e outros procedimentos administrativos.

SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I a III.

São Bento-PB, 02 de março de 2017

Marta Raniere da Silva
Presidente do IMPRESB

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2017

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2017.

CONTRATO: n° 002/2017

OBJETO: Prestação de Assessoria Contábil ao Instituto de Previdência junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e assessoramento em geral,

com a emissão de pareceres e outros procedimentos administrativos.

CONTRATANTE: IMPRESB – Instituto Municipal de Previdência de São Bento,

CONTRATADO: Escritório Assessoria, Consultoria e Contabilidade Municipal.

PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) meses, a partir de Março de 2017.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento-PB, 03 de março de 2017.

Marta Raniere da Silva
Presidente do IMPRESB

Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira
Assessoria, Consultoria e Contabilidade Municipal,
CRC-RN n°. 4465

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII - Sexta-feira, 03 de março de 2017.